



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Meio Ambiente, Transporte e Trânsito

PARECER Nº /2015

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46/2015

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Romerinho Jatobá

Relator: Vereador Eurico Freire

Ementa: *dispõe sobre a concessão da bolsa autoescola para cidadãos inseridos na condição de extrema pobreza como oportunidade de legalização e meio gerador de empregos.*

COMENTÁRIO

Vem a esta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 46/2015**, de autoria do **Vereador Romerinho Jatobá**, para análise e emissão de parecer.

Trata-se de uma proposta visando determinar ao Poder Executivo a criação de um programa, denominado Bolsa Autoescola, para contemplar os cidadãos inseridos na condição de extrema pobreza.

Esse programa deverá estabelecer que:

- *a bolsa autoescola será concedida semestralmente;*
- *o numero de vagas será disponibilizado a critério do Poder Executivo Municipal;*
- *o benefício bolsa autoescola só será concedido uma vez e o cidadão que não for aprovado não terá direito a bolsa novamente;*
- *o benefício será concedido aos cidadãos que comprovem e preencham os mesmos requisitos exigidos pelo programa bolsa família;*
- *serão firmados parcerias em forma de convênio com as Autoescolas já existentes nesta capital para a aplicação do programa Bolsa Autoescola.*

PARECER DO RELATOR

Louve-se a intenção meritória da proposta, que na justificativa do seu autor *“será uma forma importante de ajudar a retirar da ilegalidade centenas de condutores não habilitados que estão conduzindo veículos de forma irregular, e que além de ficarem à margem do mercado de trabalho ainda concorrem para a existência de acidentes de trânsito.”*

Essa matéria deverá ser apreciada com maior propriedade e competência tanto pela Comissão de Legislação e Justiça, no que tange a sua legalidade e pertinência, quanto pela Comissão Finanças e Orçamento, no tocante a criação de despesas para o Executivo etc.

Não obstante, no restrito campo da alçada desta Comissão, não se observa, S.M.J., qualquer razão que implique na rejeição da proposta em exame.

Por este motivo, opino pela sua aprovação.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Meio Ambiente, Transporte e Trânsito **vota com o parecer do Relator**, ou seja, pela **Aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária n.º 46/2015**, de autoria do **Vereador Romerinho Jatobá**.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Vereador Jurandir Liberal (PT)
Presidente

Vereador Aerto Luna (PRP)
Vice-Presidente

Vereador Eurico Freire (PV)
Membro Relator